

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO № 12.322, DE 27 DE JULHO DE 2020

Outorga permissão de uso de bens móveis a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII do art. 112, pautado pela alínea "j" do inciso I do art. 126, "caput" e § 3º do art. 131, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

- Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, CNPJ nº 43.964.931/0001-12, dos seguintes equipamentos e materiais pertencentes ao Município de Araraquara, afetados à Secretaria Municipal da Saúde:
- l-01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio n° 124204;
- II − 01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio nº 124205;
- III 01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio n^2 124206;
- IV 01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio nº 12207;
- V − 01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio nº 124208;
- VI − 01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio nº 124209;
- VII 01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 36 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio nº 124210;

Página 1 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- VIII 01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio nº 124211;
- IX 01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio nº 124212;
- X-01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio n^{o} 124213;
- XI 01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio nº 124214;
- XII 01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio nº 124215;
- XIII 01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio nº 124216;
- XIV 01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio n^{o} 124217; e
- XV-01 (uma) unidade portátil para filtragem de ar e exaustão com pressão negativa e aplicação no uso hospitalar para purificação de até 35 M2, modelo ENE-1200TO, patrimônio n^{o} 124218.
- Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto é outorgada a título precário e gratuito, por prazo indeterminado.
- Art. 3º A presente permissão de uso será revogada, sem direito à indenização ou retenção de benfeitorias, nos casos de juízo diverso de oportunidade e conveniência da administração pública.

Parágrafo Único. A retomada dos bens, por força da revogação da presente permissão de uso, independerá de interpelação judicial, devendo ser notificada a Permissionária da decisão administrativa para devolução, em até 30 (trinta) dias, dos bens outorgados ao uso.

Art. 4º A Permissionária responsabiliza-se por:

I – Manter os equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento, arcando com as despesas de manutenção de qualquer natureza; e

Página 2 de 3

MR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – Devolver os equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento, admitida a obsolescência natural relativa ao uso regular.

Art. 5º A presente permissão de uso é intransferível.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RYBENS CRUZ", 27 de julho de 2020.

EDINHO SILYA Prefeito Municipa

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 035.313/2020 ("RAP").